



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 73512017

02.103.17

Hora 10.47 Resp: 2

PROJETO DE LEI N° 1652/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N° 1168/09.

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 77, inciso III da Lei Orgânica do Município, propõe nova redação ao art. 1º da Lei nº 1168/2009.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1168/2009, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

A remuneração dos Conselheiros Tutelares será fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) iniciando na publicação desta Lei.

Parágrafo único - O referido valor será reajustado anualmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou de reajuste concedido aos servidores públicos municipal de modo a garantir o valor real e atual da remuneração, utilizando sempre o menor índice.

Artigo 2º - Para dar cobertura às despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 04 - Conselho Tutelar

Projeto Atividade 2053 - Conselho Tutelar

237 - 3.1.90.11.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1261/2010 e as demais disposições em contrário, se houver.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 24 de fevereiro de 2017.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

Curitiba, 2 de março de 2017.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
A/c Secretaria de Administração

Ref.: Parecer jurídico sobre projeto de lei n° 1652/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova redação ao artigo 1° da Lei n° 1168/09.

RELATÓRIO

1-) Trata-se de um pedido de parecer referente acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n° 1652/2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação ao artigo 1° da Lei n° 1168/09.

Segundo mensagem do chefe do Poder Executivo, o projeto visa alterar a redação do artigo 1° da Lei 1168/2009, que passa a ter a seguinte redação: "A remuneração dos Conselheiros Tutelares será fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) iniciando na publicação desta Lei."

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Cumpre salientar que a iniciativa para propositura de revisão geral de remuneração é exclusiva do chefe do Poder Executivo, por disposição expressa da Lei Orgânica Municipal:

Art. 59. São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

I. Criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos dos servidores.



ATHAYDE
ADVOGADOS

As alterações ora propostas visam o aumento de vencimentos dos servidores, o que quase sempre é necessário para o bom desempenho das funções a qual se propõe os Poderes constituídos.

Cabe evidenciar que o projeto deve vir acompanhado do impacto financeiro do reajuste de valores, como determina a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;


II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

3-) Contudo, há óbice, visto não ter sido apresentado, anexo ao presente projeto planilha que demonstra o impacto financeiro do reajuste, conforme determinação legal.

Como conclusão, opina-se pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade do projeto de Lei nº 1652/2017 tendo em vista não ter apresentado a planilha conforme determina a lei. Ressalvando ser imprescindível de inclusão de planilha que demonstre o impacto financeiro do reajuste de remuneração. Este é o parecer, *s.m.j.* ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164


- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PARECER CONTÁBIL 70/2017

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 25/2017

03/03/17

Hora 09.29 Resp: 2

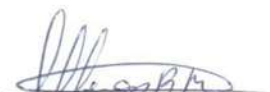
Em atenção à Solicitação do Senhor Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil com as projeções da despesa de Pessoal referente a reajuste salarial do conselho tutelar, Projeto de Lei 1652/2017

As despesas de pessoal acrescidas dos impactos financeiros referente ao reajuste salarial, a partir de março de 2017, agregada à despesa de pessoal atual projetada, apresentará uma despesa total de Pessoal Prevista para o exercício de 2017 de R\$ 27.383.421,24 (Vinte e sete milhões trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), para fins de apuração de limite, para uma receita corrente líquida projetada pela Lei Orçamentaria de 2017 no valor de R\$ 55.750.000,00 (cinquenta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais) representando a projeção de gasto total com pessoal de 49,12%, em 2017, e de 49,90% para o exercício de 2018, conforme projeções em anexo.

As projeções da despesa de pessoal foram realizadas com base em valores históricos, sendo os valores de janeiro e fevereiro de 2017 realizados.

A despesa de pessoal, apurada no segundo semestre de 2016 foi de 48,39% e a despesa projetada para o exercício de 2017 de 49,12%, e de 49,90% para o exercício de 2018 sendo os índices abaixo do limite prudencial que é de 51,30%, para o Executivo, conforme inciso III do art. 20 da LRF, ressalvada que se mantenha as projeções de receitas e despesas para os períodos, ou seja pode haver variações no índice em virtude do comportamento das receitas, Receita Corrente Líquida, e da Despesa de Pessoal.

Cruz Machado, 02 de Março de 2017.


Jefferson R. Mazur

Contador

CRC:PR-056342/O-8

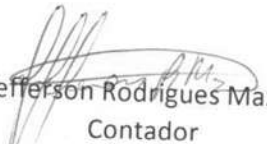


ANEXO I - Parecer Contabil 070/2017
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro 2017 A Dezembro 2017

R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	DESPESA DE PESSOAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo - Anexo III 2016	27.383.421,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.383.421,24
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	27.383.421,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) *1	55.750.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV) * 100	49,12%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	30.105.000,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	28.599.750,00

Fonte: Contabilidade

Cruz Machado, 02 de Março de 2017


Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PR056342/O-8



ANEXO II - Parecer Contábil 70/2017

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL PROJEÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO 2017

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	1º Sal	Total
Despesa Bruta Com Pessoal	2.577.818,22	1.874.087,22	1.781.739,80	2.137.822,76	1.966.216,47	2.067.806,97	1.936.433,81	1.976.782,79	1.956.075,94	1.997.318,52	1.993.584,76	1.798.610,72	1.983.480,51	28.778.600,51
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.821.544,71	1.527.275,90	1.733.739,80	2.137.822,76	1.966.216,47	2.067.806,97	1.936.433,81	1.976.782,79	1.956.075,94	1.997.318,52	1.993.584,76	1.798.610,72	1.983.480,51	28.778.600,51
Obrigações Patronais	436.273,51	346.821,72	398.171,17	394.310,63	370.841,02	363.396,06	353.717,40	373.975,91	365.966,15	371.523,46	371.429,09	344.652,80	327.092,16	4.786.228,88
Outras Desp. De Pessoal Conto De Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PROJETADA	2.577.818,22	1.874.087,22	1.781.739,80	2.137.822,76	1.966.216,47	2.067.806,97	1.936.433,81	1.976.782,79	1.956.075,96	1.997.318,52	1.993.584,76	1.798.610,72	1.983.480,51	28.778.600,51
Despesa Criada Pelo Projeto 1652 de Lei Aumento Pessoal	0,00	0,00	129.952,01	155.440,44	142.235,59	150.158,69	140.129,49	147.900,87	141.768,94	144.930,53	144.626,85	126.063,82	148.895,88	1.564.125,40
Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	106.256,75	127.097,66	116.303,02	122.778,98	114.576,49	116.844,62	115.919,01	118.520,46	118.255,15	103.077,53	119.253,44	1.278.925,10
Obrigações Patronais	0,00	0,00	23.695,26	28.342,78	25.931,57	27.379,71	25.551,00	26.056,25	25.849,94	26.409,06	26.370,90	22.986,29	26.602,44	285.200,30
INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,29%	0,29%	0,29%	0,29%	0,29%	0,29%	0,29%	0,29%	0,29%	0,29%	285.200,30
Despesa Criada Pelo Projeto de Lei 1653	0,00	0,00	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	3.699,56	40.695,13
Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	33.275,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	7.420,13
INSS	0,00	0,00	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	674,56	7.420,13

Total da Despesa p/ Apuração do Limite
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Obrigações Patronais
obs: As Despesas do Período de Março a Dezembro e 1º Sal. São Projeções. Levando-se em Contas os Valores Históricos da Despesa de Pessoal.

Fonte: Departamento de Pessoal / Contabilidade

Cruz Machado, 02 de Março 2017

Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PRO56342/O-8




ANEXO II - Parecer Contabil 2017
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
LOA 2017 *
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Previsão	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTE		
Receita Tributária	R\$ 63.088.000,00	
Receita de Contribuição	R\$ 2.835.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 180.000,00	
Receita Agropecuaria	R\$ 587.800,00	
Receita de Serviços	R\$ 31.000,00	
Transferencias Correntes	R\$ 60.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 59.193.200,00	
DEDUÇÕES		
Dedução da Receita Tributária	R\$ 7.338.000,00	
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	R\$ 25.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 55.750.000,00	

Receita Prevista Para 2017, Projeção Pela Proposta Orçamentária 2017.

Cruz Machado, 02 de Março de 2017


Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PR056342/O-8




ANEXO I - Parecer Contabil 070/2017
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
RELATÓRIO DESPESA DE PESSOAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro 2018 A Dezembro 2018

RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	DESPESA DE PESSOAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo - Anexo III 2016	28.913.255,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.913.255,01
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	28.913.255,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) *1	57.940.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV) * 100	49,90%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	31.287.600,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	29.723.220,00

Fonte: Contabilidade

Cruz Machado, 02 de Março 2017


Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC - PR056342/O-8